

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

PARECER N°414 /18

**PROCESSO N° 436/18
PLCL N° 5/18**

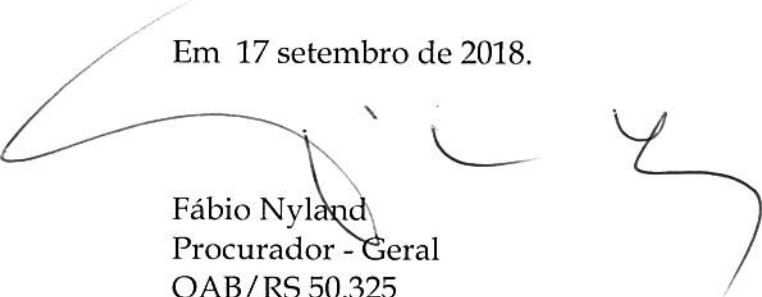
PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, que inclui inciso. X no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 694, de 21 de maio de 2012 - que consolida a legislação sobre criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção de animais no Município de Porto Alegre e revoga legislação sobre o tema -, e alterações posteriores, incluindo a utilização de coleira de choque no rol de ações ou omissões consideradas maus-tratos aos animais.

O assunto é de interesse local e não trata de tema reservado a iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Em sendo, assim, num exame preliminar, não vislumbro manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 17 setembro de 2018.


Fábio Nyland
Procurador - Geral
OAB/RS 50.325